



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 652/GDGSET.GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de reduzir o estoque de processos e a demanda das unidades administrativas do Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do ATO.GDGSET.GP.Nº 498, de 15.08.2011, publicado no Boletim Interno nº 33, de 19.08.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Por autorização da Presidência, servidores lotados em outras unidades administrativas poderão prestar serviços extraordinários nas unidades de que trata o caput.”

Art. 2º Fica convalidada, até a data de publicação deste Ato, a prestação de serviços extraordinários nas unidades administrativas referidas no art. 1º do ATO.GDGSET.GP.Nº 498, de 15.08.2011, por servidores lotados em outras unidades.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.